



## Município de Pinhal do São Bento cancela edital para compra de medicamentos, após MP de Contas apontar irregularidades



O município de Pinhal do São Bento cancelou o Pregão Presencial nº 30/2019 (Processo nº 165/2019), destinado a registro de preços para aquisição de medicamentos, após o MP de Contas do Paraná (MPC-PR) solicitar esclarecimentos quanto à diferença dos valores de alguns itens em relação aos preços disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS) e quanto a determinadas especificações no edital.

O MPC-PR questionou o município sobre a metodologia adotada para a composição de preços máximos no certame, pois foram identificados indícios de sobrepreço considerável em três itens do edital, em

comparação com os valores da média ponderada do BPS.

Ainda verificou-se no procedimento licitatório que o Item 2.1.1 do Anexo I do Edital poderia restringir a competitividade no certame, pois determina que os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 24 horas a partir da data de solicitação, sem qualquer justificativa apresentada pelo ente municipal.

Além disso, não consta no edital a exigência de prazo de validade dos medicamentos, o que pode acarretar em prejuízos à Administração Pública.

### Resposta do município

Em resposta aos questionamentos do MP de Contas, o município esclareceu que as falhas referentes a composição dos preços dos itens, do prazo de 24 horas para entrega e da ausência de exigência de validade, foram ocasionadas pela troca recente do servidor que assumiu o departamento responsável pela aquisição de medicamentos. Informou que o município resolveu cancelar o edital e que tomará as medidas cabíveis a fim de sanar as irregularidades apontadas.

### Fiscalização

O Núcleo de Inteligência (NI) do MP de Contas tem realizado a fiscalização preventiva das licitações para compra de medicamentos, como parte do Projeto de Atuação Especial na área da saúde. Ou seja, tem sido realizada uma análise dos editais de forma concomitante a publicação dos mesmos, a fim de que possíveis irregularidades sejam sanadas antes de se concretizarem em um prejuízo de fato à Administração Pública.

Se forem constatadas irregularidades o município é questionado via Canal de Comunicação (CACO), disponível no site do Tribunal de contas do Paraná (TCE-PR), para prestar esclarecimentos. Além disso, o órgão ministerial também tem encaminhado Recomendações Administrativas para que os gestores aperfeiçoem os processos de aquisição de medicamentos.

## MP de Contas identifica indícios de irregularidades em aquisição de ônibus no município de Lindoeste

O MP de Contas do Paraná (MPC-PR) protocolou uma Representação da Lei nº 8.666/93 (Processo nº 510519-19), com pedido de medida cautelar, em face do município de Lindoeste. O ato foi motivado por denúncia apresentada por cidadão, por meio do e-mail da instituição, sobre possíveis irregularidades no Pregão nº 64/2018, destinado a aquisição de um ônibus (ano 2002) e uma plataforma hidráulica (ano de fabricação 2011).

Após receber a denúncia o órgão ministerial oficiou o Prefeito Municipal, a fim de obter esclarecimentos sobre o certame e a contratação subsequente. Em resposta o município encaminhou apenas uma cópia do processo licitatório, sem apresentar as demais informações solicitadas.

A despeito disso, a análise pormenorizada do Pregão revelou uma série de irregularidades. Entre elas destaca-se a especificação excessiva dos objetos licitados, no caso o ano de fabricação e/ou modelo, sem qualquer justificativa técnica ou jurídica para a delimitação. Tal conduta pode indicar um possível direcionamento do certame, além de violar o princípio da competitividade ao limitar o universo de fornecedores eventualmente interessados.

O MP de Contas compreende que a opção de aquisição de bens usados ou seminovos pode muitas vezes representar a solução mais eficiente para a Administração Pública, contudo, essa escolha não afasta a obrigação do gestor de justificar devidamente a partir de argumentos de ordem técnica que

atestem a sua necessidade ou vantajosidade.

Além disso, foram observadas falhas na formação dos preços, com possível caracterização de dano ao erário. Verificou-se que o município realizou apenas três orçamentos para cada item, com empresas da região que não atuam na área de comércio de veículos automotores, o que denota a grave falha nas pesquisas de formação de preço promovidas pela municipalidade.

A virtual economia proporcionada pelos procedimentos licitatórios revela, na verdade, o inadequado orçamento prévio realizado, que pode ter elevado significativamente os preços de referência para a licitação. A constatação de eventual dano ao erário dependerá da verificação da incompatibilidade entre o preço pago pelos

bens e sua atual cotação no mercado. No entanto, no processo licitatório inexistem informações acerca dos bens efetivamente adquiridos (ano, modelo, marca, cor, estado de conservação, etc.).

Por esses motivos o MP de Contas solicita que desde já os gestores de demais agentes públicos sejam intimados a apresentar a documentação dos bens adquiridos, o que viabilizará a verificação de seu valor de mercado e a confrontação com o valor pago pelo Poder Público.

A ausência de informações no Portal da Transparência sobre o veículo também levou o órgão ministerial a solicitar a concessão de medida cautelar para determinar que o município disponibilize as informações referentes ao ônibus adquirido. A ausência de informação impede o controle social por parte da população interessada, como inclusive frustra a devida fiscalização por parte deste MPC-PR, como também do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

O órgão ministerial ainda destacou na

Representação outras irregularidades identificadas, entre elas a ausência de comprovação de habilitação jurídica da empresa vencedora; ausência de certidões comprobatórias da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira da vencedora; ausência de comprovação dos requisitos especiais previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para o transporte de estudantes; e ocultação no contrato assinado do verdadeiro objeto adquirido.

## TCE-PR multa Prefeito de Paiçandu por irregularidades no controle da prestação de serviços na saúde



O Conselheiro Jose Durval de Mattos do Amaral do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) acolheu parcialmente a representação do MP de Contas do Paraná (MPC-PR), em face de indícios de irregularidades na contratação e pagamento de prestadores de serviços médicos de plantão e atenção básica, correspondentes ao exercício financeiro de 2017.

O Núcleo de Inteligência do órgão ministerial realizou um levantamento de dados relativos à contratação de médicos plantonistas pelo município. Após a análise das informações, constatou-se que houve terceirização irregular do serviço público de saúde, uma vez que os serviços contratados foram de caráter permanente.

Também foram considerados irregulares os procedimentos licitatórios, tendo em vista que as contratações se deram por meio de inexigibilidade de licitação. O excesso de tal procedimento demonstrou falta de planejamento do gestor, no que se refere à programação das contratações e possível predeterminação da municipalidade em terceirizar os serviços de assistência médica, independentemente de ter esgotada a plena utilização da capacidade operacional do município.

No mesmo sentido, o MP de Contas apontou falta de controle sobre a real prestação do serviço, pois foram constatados que alguns médicos realizavam uma excessiva jornada de trabalho, considerando que o entendimento jurisprudencial tende a limitar

em 60 horas por semana a jornada de servidores públicos cujos cargos são acumuláveis.

Além disso, foi constatado ainda o não atendimento a Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011), tendo em vista que os procedimentos licitatórios e os contratos firmados com fornecedores não foram disponibilizados no Portal da Transparência de Paiçandu, notadamente aqueles dos exercícios de 2013 e 2017.

### Defesa

Em sua defesa o município alegou que inexistiu ilegalidade na inexigibilidade licitatória e na terceirização dos serviços de saúde, na medida em que a dificuldade no preenchimento das vagas oferecidas via concurso público e a urgência de atendimento à demanda justificariam a contratação de profissionais, de forma complementar, por meio de credenciamento de empresas.

Informou que os médicos terceirizados não são servidores públicos e a jornada de trabalho por eles prestada é de responsabilidade da empresa contratada. Sustentou que, independente disso, havia efetivo controle dos horários e serviços prestados e que no começo de 2018 foram instalados pontos eletrônicos em todas as unidades de saúde.

Quanto a falta de informações no Portal da Transparência, o município justificou que a não disponibilização dos documentos se deu

em razão da extinção do contrato firmado entre a Prefeitura de Paiçandu e a empresa que fazia a digitalização e inclusão das informações no portal, o que já teria sido regularizado.

### Instrução do Processo

A Coordenadora de Gestão Municipal (CGM) aceitou a justificativas do município quanto a forma de terceirização dos serviços, contudo opinou pela parcial procedência da representação, por conta da ausência de controle de jornada dos médicos e dos documentos no portal da Transparência.

A unidade técnica verificou a ocorrência de registro britânico dos horários da prestação dos serviços e também situações de ausência de qualquer registro de dias e horários em que o serviço foi prestado. Considerou que a elevada jornada de trabalho dos médicos, aliada à necessidade de deslocamento dos profissionais, revela a impossibilidade do cumprimento dos horários da forma como registrados, o que traz fundadas dúvidas quanto à efetiva prestação dos serviços.

Relativamente ao descumprimento da Lei n.º 12.527/2011, observou que a alegação de encerramento do contrato com a empresa que realizava o serviço de manutenção das informações no Portal da Transparência não é causa que justifique o descumprimento da lei por tanto tempo e, por isso, opinou pela aplicação ao gestor da multa prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Orgânica do TCE-PR, e expedição de recomendação para que em casos dessa natureza a municipalidade assegure-se da real prestação de serviços, providenciando comprovação adequada e segura, como condicionante ao respectivo pagamento.

Em seu voto, o relator acompanhou o entendimento da CGM pela parcial procedência da representação com aplicação de multa, desconsiderando apenas o que se refere a expedição de recomendação, uma vez que o município demonstrou nos autos do processo a implantação do sistema de ponto eletrônico nas unidades de saúde.

Os demais conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator, Conselheiro Jose Durval de Mattos do Amaral, durante a Sessão nº 26 do Tribunal Pleno, de 31 de julho.

# Alunos da Universidade Positivo fiscalizam aquisições de medicamentos pelos municípios do Estado, em parceria com o MP de Contas

Neste ano a parceria entre o MP de Contas do Paraná e a Universidade Positivo resultou em um projeto de análise das licitações destinadas a aquisição de medicamentos, pelos municípios do Estado. Participaram do programa alunos do 4º período da graduação de Direito, que ficaram responsáveis por analisar 34 municípios, um para cada estudante, sob supervisão dos assessores que compõem o Núcleo de Inteligência (NI) do órgão ministerial.

As atividades foram desenvolvidas no campus Santos Andrade, da Universidade Positivo, nos dias 01,02,06 e 08 de agosto, e contou com a presença do Procurador Gabriel Guy Léger.

Para a escolha dos municípios foram estabelecidos alguns critérios para seleção, sendo o primeiro o populacional, municípios com até 10 mil habitantes; o segundo o menor valor per capita gasto em saúde; e o terceiro o menor índice de aplicação em saúde. O objetivo do projeto era dar atenção

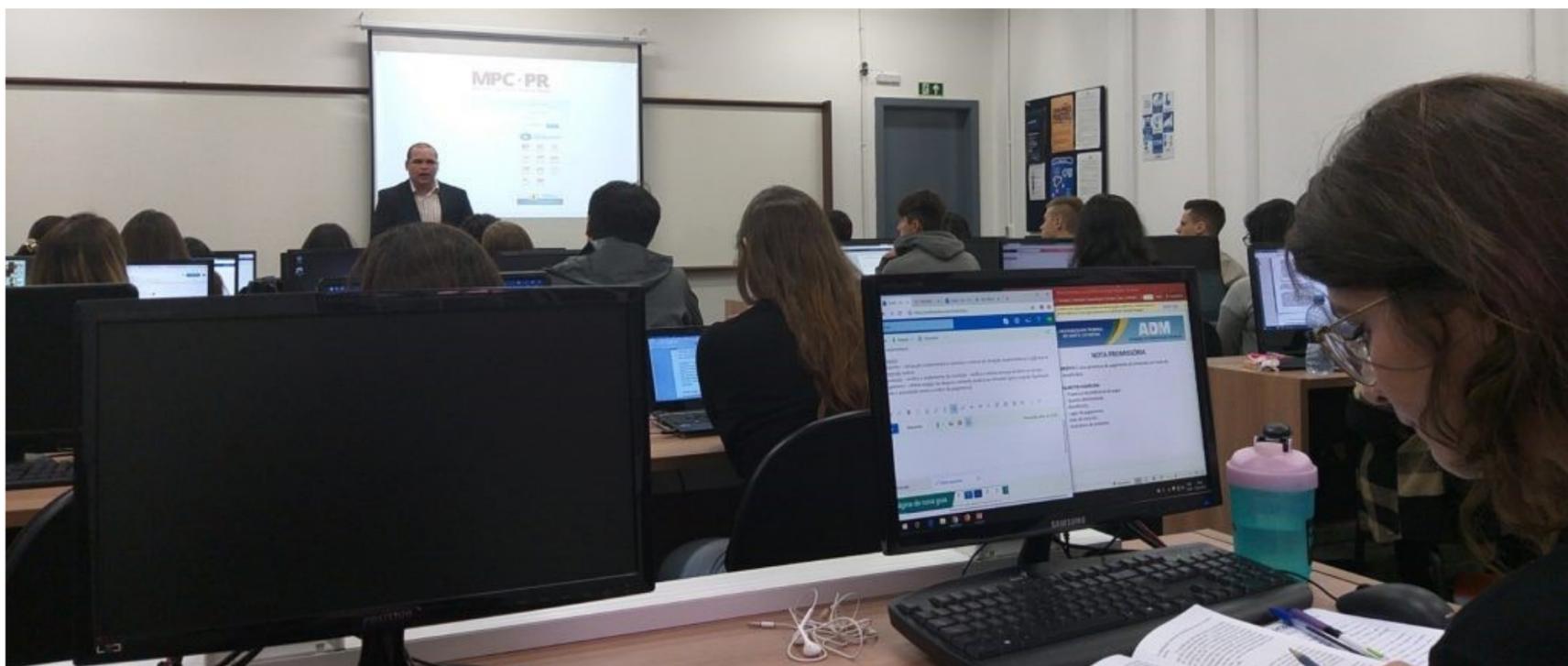
aos municípios menores, uma vez que o MP de Contas já realiza um trabalho de fiscalização das aquisições de medicamentos nas cidades com mais de 30 mil habitantes, e estimular o controle social, principalmente entre os jovens.

Foi construída uma matriz de análise mais simplificada com relação a matriz para os municípios maiores, e focada na análise de aspectos do edital de licitação, tais como a identificação da licitação, se é por lote ou por item; se havia o Código BR dos medicamentos; as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica; e a disponibilização de informações nos portais de transparência.

Os estudantes foram orientados a buscar e analisar as informações, de acordo com o que foi estipulado na matriz de análise. Os alunos também fizeram a verificação dos portais de transparência dos municípios, e do mural de licitações e Portal de informações para Todos (PIT), disponível no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

Após a coleta de informações, os alunos realizaram a produção de Recomendações Administrativas que, posteriormente, foram encaminhadas pelo MP de Contas aos municípios, com o objetivo de orientar os gestores para que aperfeiçoem os processos de aquisição de medicamentos.

Os documentos produzidos foram revisados pelos assessores do NI e convertidos nas Recomendações que foram expedidas aos municípios do Alto Piquiri, Ângulo, Antônio Olinto, Arapuã, Atalaia, Barra do Jacaré, Boa Vista da Aparecida, Leópolis, Nova Cantu, Nova Santa Rosa, Novo Itacolomi, Quarto Centenário, Ramilândia, Cafezal do Sul, Paula Freitas, Adrianópolis, Altamira do Paraná, Anahy, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Braganey, Brasilândia do Sul, Cambira, Cruzeiro do Iguaçu, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Cafeara, Japurá, Juranda, Sabáudia, Santa Inês, São Jorge D' oeste, Virmond e Califórnia.



## TCE-PR concede medida cautelar em face do município de São Mateus do Sul, após representação do MP de Contas

O Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) homologou, durante a sessão do Tribunal Pleno de 28 de agosto, o deferimento de medida cautelar em face do município de São Mateus do Sul, após o MP de Contas do Paraná (MPC-PR) apontar indícios de irregularidades nas contratações de médicos para prestação de serviços na rede municipal de saúde.

A equipe do Núcleo de Inteligência (NI) do órgão ministerial realizou uma análise das informações disponíveis no Portal de Informações para Todos (PIT), cujos dados são declarados pelos municípios ao Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) e do respectivo Portal da Transparência. Após o cruzamento de dados, foi constatado que houve irregular terceirização do serviço público, uma vez que somente 17 das 33

vagas de médico do município estão preenchidas, restando 16 cargos vagos.

Além disso, foi verificada inadequação dos procedimentos licitatórios para a contratação de médicos, pois os mesmos têm ocorrido por meio de dispensa de licitação e pregão.

O NI identificou ainda que o município não tem disponibilizado em seu Portal da transparência a íntegra das informações referentes as contratações dos serviços médicos, haja vista que os empenhos emitidos não apresentam descrição pormenorizada dos procedimentos realizados, tampouco outros dados necessários à fiscalização, tais como, número de atendimentos, profissionais responsáveis, quantidade de horas remuneradas, valores, local da prestação de serviço, entre outros, em violação artigo 8,§1º, III e IV, da Lei de

Transparência (Lei Federal n.º 12.527/2011).

Tal violação foi alvo de pedido de medida cautelar pelo MP de Contas, a fim de que o município passe a disponibilizar todas as informações relativas a execução e fiscalização dos serviços no Portal de Transparência, bem como a indicação nos empenhos das informações necessárias para a aferição dos serviços efetivamente prestados.

O relator do processo, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, por meio do Despacho 1092/19, recebeu a representação interposta pelo MPC-PR e acolheu o pedido de medida cautelar. As demais irregularidades apontadas serão detalhadamente analisadas após a manifestação do ente municipal e interessados.

# Tribunal atende recurso do MPC-PR e manda ex-prefeito de São Tomé restituir diárias

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) julgou procedente o Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público de Contas que questionou o Acórdão nº 94/19, emitido pela Primeira Câmara da corte. A decisão, apesar de aplicar três multas ao ex-prefeito de São Tomé Arlei Hernandes de Biazzi (gestão 2013-2016), havia considerado regular com ressalva o pagamento, ao gestor, de 268 diárias entre 2013 e 2015, as quais somaram R\$ 120.500,00.

No entanto, ao recorrer, o MPC-PR alegou que a realização das viagens não foi comprovada pelo então gestor desse município do Noroeste paranaense, além de apontar que houve omissão, por parte dos responsáveis pelo controle interno da prefeitura, na fiscalização das despesas efetuadas com diárias. Assim, opinou pela devolução de todos os valores pagos de forma indevida, bem como pela aplicação de multas ao ex-prefeito e aos antigos controladores internos.

Em sua defesa, Biazzi argumentou que as leis municipais que regulamentavam o assunto na época não exigiam a comprovação da realização das viagens. Em resposta, a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR, em concordância com o órgão ministerial, afirmou que o dever legal e constitucional de demonstrar a regular utilização de valores recebidos a título de diárias independe de previsão em norma legal do município.

## Decisão

Em seu voto, o relator do processo, conselheiro Fabio Camargo, concordou com as manifestações da CGM e do MPC-PR sobre o caso, determinando a Biazzi a restituição integral dos valores recebidos ao tesouro municipal de São Tomé. O ex-prefeito também recebeu uma multa correspondente



Ala ocupada pelo Ministério Público de Contas (MPC-PR), no segundo andar do Edifício-Anexo do TCE-PR, em Curitiba. Foto: Wagner Araújo/Divulgação TCE-PR.

a 10% do total pago de forma indevida, ou seja, R\$ 12.050,00. As quantias devem ser devidamente atualizadas no momento do trânsito em julgado do processo.

O relator também decidiu sancionar os então controladores internos do município, em razão da falta de fiscalização sobre os gastos. Rezende Stefanuto, responsável pela função entre 2011 e 2014, foi penalizado em R\$ 1.450,98 - valor também pendente de correção monetária.

Já Otávio Antônio da Silva, que respondeu pela posição entre 2014 e 2016, foi multado em R\$ 4.160,00. A importância, válida para pagamento em agosto, corresponde a 40 vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR). O indexador, que tem atualização mensal, vale R\$ 103,99 neste mês. As três multas aplicadas estão previstas nos artigos 87, inciso IV, e 89, parágrafo 2º,

da Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005).

Os demais membros do Tribunal Pleno do TCE-PR acompanharam, por maioria absoluta, o voto do relator, na sessão de 24 de julho. Em 14 de agosto, Arlei Hernandes de Biazzi ingressou com Recurso de Revisão da decisão contida no Acórdão nº 2071/19 - Tribunal Pleno, veiculado em 30 de julho, na edição nº 2.110 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). Com relatoria do conselheiro Durval Amaral, o recurso (Processo nº 547609/19) será julgado pelo Pleno do TCE-PR e, enquanto ele tramita, fica suspensa a execução das sanções de devolução de recursos e multas aplicadas na decisão original.

**Fonte: Diretoria de Comunicação Social - TCE/PR.**



## Agenda MPC-PR

### MP de Contas participa de curso em Guaíra sobre Contabilidade Pública

No dia 16 de agosto, o MP de Contas do Paraná (MPC-PR) participou do curso sobre Contabilidade Pública, realizado no município de Guaíra. O evento foi promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), com apoio da Prefeitura do município.

O foco do curso é aplicação da contabilidade na prestação de contas das entidades jurisdicionadas ao TCE-PR. Foram discutidos temas relacionados aos principais impactos dos registros contábeis no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a consolidação das demonstrações contábeis, os indicadores fiscais e os demonstrativos contábeis sob o prisma patrimonial.

Da solenidade de abertura dos trabalhos participaram o Deputado Federal Sérgio

Souza; o Deputado Estadual Elio Rusch; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR), Flávio de Azambuja Berti; o Prefeito anfitrião, Heraldo Trento; a Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Lígia Lumi; o Vice-Presidente da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná e Prefeito de Santa Tereza do Oeste, Elio Marciniak; o Prefeito de Palotina, Jucenir Stenzler; o Prefeito de Pato Bragado, Leomar Rohden; além de outros prefeitos, vereadores, secretários e servidores municipais das duas regiões.

Durante o evento, o Procurador-Geral do MPC-PR, apresentou um painel sobre o "Credenciamento de clínicas e consultórios médicos para prestação de serviços de consulta médica especializadas nos

municípios". O foco da palestra foi a contabilização dos gastos e requisitos de validade jurídica desses credenciamentos.

Além disso, outro tema abordado no curso foi a futura Lei das Finanças Públicas. Já aprovado pelo Senado e atualmente em debate na Câmara Federal, o Projeto de Lei nº 295/16 prevê, entre outros aspectos, o fortalecimento da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) como instrumento de planejamento da gestão pública.

No curso os docentes também abordaram as ações de fiscalização do TCE-PR nas áreas contábil e fiscal e esclareceram dúvidas dos participantes, com base na jurisprudência e em demandas atendidas pelo Tribunal.

**Fonte: Com informações da Diretoria de Comunicação Social - TCE/PR.**



# MP de Contas discute a Nova Lei de Licitações no 3º Congresso Pacto pelo Brasil

**3º CONGRESSO PACTO PELO BRASIL 2019**  
Práticas Honestas na Relação Público - Privada

📅 26 a 28 de agosto

📍 Centro de Eventos Sistema FIEP Curitiba - Paraná

Inscreeva-se e saiba mais em: [pactopelobrasil.org.br](http://pactopelobrasil.org.br)

Observatório Social do Brasil: POR UM PAÍS ÁREA LIVRE DE CORRUPÇÃO.

**GESTÃO PÚBLICA**

**INTEGRIDADE**

**INOVAÇÃO**

temáticos, a fim de abordar assuntos relacionados à qualidade na aplicação dos recursos públicos, transparência e controle social. No primeiro dia do Congresso houveram discussões acerca do tema principal do evento que foi Gestão Pública, e contou com a apresentação de workshops, palestras e lançamentos de livros.

Já no dia 27, o tema do painel foi Integridade com foco em políticas de compliance para empresas, casos de sucesso em órgãos públicos e empresas, boas práticas de gestão e ações coletivas para o Plano Nacional de Integridade. Neste dia, no período da manhã, o Procurador do MP de Contas, Gabriel Guy Léger, palestrou sobre “A Nova Lei de Licitações e os Pequenos Negócios”, junto com o advogado Ariosto Mila Peixoto.

Para encerrar o evento, o painel temático escolhido foi Inovação, centralização de Apps cívicos e soluções tecnológicas a Serviço da Eficiência da Gestão Pública, da Transparência e do Controle Social.

Durante o evento foram oferecidas refeições no local pelo Instituto Gastronomia Humanitária (IGH), pelo custo “Pague o Quanto Acha que Vale”, ou seja, sem valor estipulado, os participantes pagavam o valor que acharam justo pela refeição. O valor arrecadado será usado para a montagem de uma cozinha especial do IGH, com o objetivo de processar os alimentos, de forma a facilitar a utilização deles pelas pessoas em situação de vulnerabilidade social.



O MP de Contas do Paraná (MPC-PR) participou no dia 27 de agosto da 3ª edição do Congresso Pacto pelo Brasil. O evento, promovido pelo Observatório Social do Brasil (OSB), aconteceu em Curitiba entre os dias 26 e 28 de agosto. Neste ano o tema central do

Congresso foi “Gestão Pública” com foco em transparência e eficiência e intercâmbio internacional de prefeituras em parceria com a agência CIFAL e o programa de cidades da ONU.

O evento foi dividido em três painéis



# MP de Contas participa do 20º Congresso Paranaense de Direito Administrativo

A 20ª edição do Congresso Paranaense de Direito Administrativo foi realizado entre os dias 27 e 30 de agosto, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (OAB-PR), em Curitiba. O evento é promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo e visa discutir temas emergentes no intuito de fazer valer, na prática, os fundamentos constitucionais democráticos.

Este ano o tema do congresso foi “Passando a limpo a gestão pública: arte, coragem e loucura”. O assunto foi abordado na conferência de abertura por José Pio Martins, professor, economista e reitor da Universidade Positivo. Antes da palestra realizou-se uma homenagem à professora da USP Odete Medauar, um dos nomes mais importantes da área do Direito Administrativo, que realizou a conferência de encerramento, sobre “Processualidade no Direito Administrativo: burocracia ou instrumento para uma gestão pública transparente e eficiente?”.

O Procurador-Geral do MP de Contas do Paraná (MPC-PR), Flávio de Azambuja Berti, participou no dia 29 de agosto do painel sobre “Compliance na Gestão Pública: o Gerenciamento de Risco na Arte de Bem

Administrar”.

O evento foi composto por 10 painéis de debates, um painel especial e um talk show mediado pela jornalista Maria Rafart, com a participação dos professores Luiz Osório Panza, Marco Antônio Lima Berber, Renato Cardoso de Almeida Andrade e Romeu Felipe Bacellar Filho.

Os painéis debateram temas relevantes e atuais como gestão de campanhas eleitorais, gestão e licitações públicas, solução consensual de conflitos, compliance, parcerias da administração pública e sociedade civil, direito das cidades e sustentabilidade e governabilidade nas reformas necessárias.

XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo  
Passando a limpo a gestão pública: arte, coragem e loucura  
Em homenagem à Professora Odete Medauar

REALIZAÇÃO: ipda

PATROCÍNIO: COPEL, PARANÁ, SANEPAR

ORGANIZAÇÃO: mkb

MEDIA PARTNER: [Logos]

APOIO: [Logos]



## MP de Contas lança vídeo educativo sobre a instituição



Em 8 de agosto o MP de Contas do Paraná disponibilizou em suas mídias sociais, Facebook, Instagram e YouTube, um vídeo informativo sobre como se estrutura e as principais atribuições do órgão ministerial. O material tem um viés educativo e busca aproximar a população do trabalho realizado pela instituição.

Essa ação, bem como a recente criação do perfil institucional no Instagram e o Canal no YouTube, no qual toda semana o MP de Contas tem veiculado um vídeo sobre os mais diferentes temas relacionados ao controle externo da Administração Pública, faz parte de um plano estratégico para aumentar a visibilidade e entendimento da sociedade sobre o MPC-PR.

O vídeo está disponível em todas as plataformas digitais do órgão ministerial, nas quais você pode comentar, curtir e compartilhar a postagem, ajudando o MP de Contas a ir cada vez mais longe.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PARANÁ

**Procurador-Geral** Flávio de Azambuja Berti **1ª Procuradoria de Contas** Valéria Borba **2ª Procuradoria de Contas** Eliza Ana Zenedin Kondo Langner **3ª Procuradoria de Contas** Katia Regina Puchaski **4ª Procuradoria de Contas** Gabriel Guy Léger **5ª Procuradoria de Contas** Michael Richard Reiner **6ª Procuradoria de Contas** Juliana Sternadt Reiner **Assessora de Comunicação** Giovanna Menezes Faria **Contato** giovanna.faria@tce.pr.gov.br **Telefone** 3350-1818 **Endereço** Praça Nossa Senhora da Salete, s/n. — Centro Cívico.

**Site:** [www.mpc.pr.gov.br](http://www.mpc.pr.gov.br) | **Facebook:** @mpc.pr | **Instagram:** @mpc.pr | **YouTube:** Ministério Público de Contas do Paraná